





## MUNICÍPIO DE SETÚBAL Câmara Municipal

Realizada em

REUNIÃO Nº 12/2022

**PROPOSTA** 

N° 364 /2022/DURB/DIGU

DELIBERAÇÃO Nº

1961/282

Assunto: Processo N.º153/19 Titular do Processo: FAUSTINO MANUEL GIRANTE DOS SANTOS **ASCENSO** 

Requerimento N.º:4120/22

Requerente: FAUSTINO MANUEL GIRANTE DOS SANTOS ASCENSO

Local: RUA DR ANTONIO RODRIGUES DA COSTA 43

Freguesia: SÃO SEBASTIÃO

O Técnico: SANDRA ISABEL PARREIRA CHAINHO

Data:18/5/2022

PROPOSTA DE: Concessão de licença de construção para obras de reconstrução e ampliação de edifício existente.

Veio a titular do processo, apresentar os projetos de especialidades, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 20° do Decreto-lei n.º 555/99 de 16/12, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 19128.º da freguesia de S. Sebastião, com a área coberta de 74,769 m2 e logradouro de 21,75m2.

Pretende-se a reconstrução e ampliação do edifício existente, cuja proposta desenvolve-se no piso térreo e numa mezanine, com STP de 74,16m2, com mudança de uso de armazém industrial para habitação, englobando as seguintes alterações:

- Aumento da cércea, para criação de mezanine, o que implica alteração da estrutura da cobertura do edificio:
- Abertura de vão de janela tipo "velux" na cobertura;
- Alteração de vãos existentes, de portas para janelas;
- Abertura de novos vãos de janelas, a tardoz e lateral, com vista para a parcela confinante;
- Reconfiguração dos espaços interiores (obras isentas de controlo prévio);
- Manutenção do muro de vedação existente a tardoz, de delimitação entre as duas parcelas com 2,16 m.

O projeto de arquitetura encontra-se aprovado através da deliberação de câmara n.º 948/22 de 16/03, conforme transmitido pelo oficio n.º 1210/22 de 25/03.

Analisados os projetos de especialidades, verifica-se que nada obsta à sua aceitação, nos termos do disposto n.º 8 do artigo 20.º do RJUE.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, e nos termos o n.º 1 do artigo 5.º do RJUE, a concessão da licença de construção, ficando a emissão deste título condicionada:

- i. Ao pagamento da Taxa de Reforço de Infraestruturas Urbanísticas (TRIU), no valor de 1 976,94€ (verificadas as condições referidas nos n.ºs 4 e 5 do art.º 22.º do RTORMS 2022, o valor da TRIU a liquidar já com os 20% de redução, é de 1 581,55 €).
- ii. Ao pagamento da taxa de Mais-valia no valor de 33,41 € (trinta e três euros e quarenta e um cêntimo), conforme previsto no D.L. 46950 de 9 de abril de 1966.

Nos termos do disposto no artigo 76.º do RJUE, **no prazo de um ano**, a contar da data da notificação do presente ato de licenciamento, deve ser requerida a emissão do respetivo alvará, instruído nos termos do art.º 3 da Portaria n.º 216-E/2008, de 03 de março.

Mais se propõe a aprovação em minuta da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

o técnico	O CHEFE DE DIVISÃO
Laso Raeminhas de Silva	OPROPONENTE (MCCCUT)
APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;	Abstenções; Votos a Favor.
O RESPONSÁVEL PELY ELABORAÇÃO DA ACTA  Mod.CMS.06	o art 57.°, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.  O PRESIDENTE DA CÂMARA